



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para SRP, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por Lote. **DATA DA ABERTURA:** 18 de Maio de 2018 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de Material Higiene, limpeza, Copa e Cozinha, para atender a demanda do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-3582-0136. Recursos: FPM, FMS, FMAS, QSE e PDDE.

Tamboril do Piauí-PI, 04 de Maio de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por preço por Lote. **DATA DA ABERTURA:** 18 de Maio de 2018 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras contratações de empresas para realização consultas médicas e exames clínicos e laboratoriais nas cidade de Tamboril do Piauí, visando atender a demanda da SMS do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-3582-0136/98123-6844. Recursos: FPM, FMS e FMAS.

Tamboril do Piauí-PI, 04 de Maio de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por preço por Lote. **DATA DA ABERTURA:** 18 de Maio de 2018 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras contratações de empresas para realização consultas médicas e exames clínicos e laboratoriais nas cidade de Tamboril do Piauí, visando atender a demanda da SMS do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-3582-0136/98123-6844. Recursos: FPM, FMS e FMAS.

Eliseu Martins-PI, 04 de Maio de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80
CNPJ: 06.553.952/0001-19 – CEP: 64.700-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.157.374/0001-22

EDITAL Nº 002/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Simplício Mendes - PI, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 15 (Quinze) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Simplício Mendes - PI, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo. Relação de escolas disponíveis no Anexo I.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de

Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Não ser Servidor Público Efetivo.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes - PI com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de mestrado em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização, poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº

emeto

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80
CNPJ: 06.553.952/0001-19 – CEP: 64.700-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.157.374/0001-22

9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V. Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Simplicio Mendes - PI.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A entrega de currículo ocorrerá entre os dias 10 (dez) e 11 (onze) de maio do corrente ano na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a seleção será realizada nos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de maio e a divulgação do resultado no dia 16 (dezesesseis) de maio no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
a) Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos (máximo um certificado ou declaração comprovada pela instituição)
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	2 pontos a cada ano (máximo 12 pontos)
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada Ano (máximo 4 pontos)
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	20 pontos

7.4 A seleção será conduzida pela Comissão citada no item 7.1.

7.5 A Unidade Escolar deve ser definida pelo candidato no ato da inscrição

7.6. O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Simplicio Mendes - PI, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro ou localidade mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria de Educação.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Simplicio Mendes - PI.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

Simplicio Mendes - PI, 07 de maio de 2018.

Orleana Hozana de Melo
Orleana Hozana de Melo

Secretária Municipal de Educação.

Orleana Hozana de Melo
Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 209/2017
CPF: 350.282.113-53

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80
CNPJ: 06.553.952/0001-19 – CEP: 64.700-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.157.374/0001-22



Portaria N° 032/2018 de 26/04/2018

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM VAGAS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ESCOLA	ENDEREÇO	Nº DE VAGAS
01 E.M. Tarcila Batista dos Santos	Moreira / Zona Rural/	01
02 E.M. Profa. Rachel Sérgio Ferreira	Betânia/ Zona Rural	02
03 E.M. Pedro Cronemberger	Lagoa da Caridade / Zona Rural	01
04 E.M. Álvaro Mendes	Rua Matias Gomes – Centro / Sede	04
05 E.M. Profa. Noeme Madeira Moura Fé	Rua Vereados Silvestre Veloso/B. Nova Cidade/Sede	03
06 E.M. Isaias Coelho	Rua Cecilio Benicio – B. São Francisco /Sede	02
07 E.M. Engo. Eldan Veloso	Morro dos Cavalos/Zona Rural	02
TOTAL DE VAGAS		15

Assinatura

Ementa: "Concede a prorrogação da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular ao servidor **Pedro de Moura Fé Filho** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 93, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como demais legislação pertinente aplicável à espécie;

Considerando que o servidor público abaixo identificado requereu a prorrogação da licença sem vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos;

Considerando que o referido servidor tem direito à referida licença, consoante parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular ao servidor **Pedro de Moura Fé Filho**, portador do **CPF nº 429.006.463-91** e da Cédula de Identidade nº 1.062.215 SSP-PI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, contando-se a partir do dia 01 de abril de dois mil e dezoito (01/04/2018) e encerrando-se no dia 31 de março de dois mil e vinte (31/03/2020).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 26 de abril de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80
CNPJ: 06.553.952/0001-19 – CEP: 64.700-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.157.374/0001-22

ANEXO II

EDITAL N° 002/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

email: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____

Sexo: () F () M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

Unidade Escolar para onde irá concorrer: _____

Simplício Mendes - PI, _____ de Maio de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do Recebedor

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

EU, PEDRO DE MOURA FÉ FILHO, MÉDICO, CONCURSADO COMO MEDICO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES-PI, RG-1062215-SSP-PI, CPF-42900646391, RESIDENTE NA RUA NIVARDO RODRIGUES DA SILVA, 282, CENTRO, SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ, VENHO MUITO RESPEITOSAMENTE SOLICITAR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES-PI, QUE PRORROGUE POR MAIS 2(DOIS) ANOS, MINHA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PARTIR DE 01/04/2018, DO CARGO DE MEDICO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

NA CERTEZA DE SER ATENDIDO, AGRADEÇO A ESTIMA E CONSIDERAÇÃO

Claudimete
99982-0577

Pedro de Moura Fé Filho

PEDRO DE MOURA FÉ FILHO
SIMPLICIO MENDES-PI, 01/04/2018